



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E
INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

CONTA DE GERÊNCIA - EXERCÍCIO 2023

Síntese

O presente relatório interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

FICHA TÉCNICA

Título – Relatório de Gestão e Contas

Data de finalização – Ponta Delgada, abril de 2024

Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (FRTT, I.P.R.A.)

Rua João Melo Abreu n.º 3

9504-530 Ponta Delgada

Tel.: 296 206 900 – Fax.: 296 281 093

Email: FRTT@azores.gov.pt

URL.: <https://portal.azores.gov.pt/web/frtt>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Índice

Sumário Executivo.....	3
Atividades Desenvolvidas.....	3
Capítulo I Processo orçamental e respetiva execução.....	6
Capítulo II Desempenho Económico	7
Capítulo III Desempenho Financeiro	8
Capítulo IV Indicadores Orçamentais.....	9
Capítulo V Indicadores Económico-Financeiros.....	11
Anexo às demonstrações orçamentais	13
Anexo às demonstrações financeiras.....	16



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Sumário Executivo

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, (FRTT) é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas (SRTMI). Foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

O FRTT tem por missão, nomeadamente, colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres, apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região e assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único. O Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A é composto pela Dra. Marta Beatriz Amaral Raposo Tavares como Presidente, a tempo inteiro, e pelas vogais Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa e Dra. Vera Cristina Pereira Sousa, ambas em regime de acumulação de funções.

O Fiscal Único nomeado é a sociedade Duarte Giesta & Associados, SROC, LDA.

O FRTT possui como fonte de financiamento receitas próprias e receitas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. O financiamento proveniente de receitas próprias consubstancia-se em receitas resultantes de taxas específicas da atividade do FRTT, multas, coimas e outras penalidades por infrações ao código da estrada.

O presente relatório integra o conjunto dos documentos de prestação de contas. Interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Atividades Desenvolvidas

No decorrer do ano económico de 2023, o FRTT deu continuidade à atividade normal de funcionamento salientando-se que, à semelhança do ano anterior, e, no âmbito do novo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

modelo de gestão do serviço público de transporte terrestre, a Região Autónoma dos Açores (RAA) tem vindo a cometer ao FRTT a promoção, a execução e o financiamento dos contratos de prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, pelo que o FRTT assegura na RAA a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo nas ilhas das Flores e Santa Maria, a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em horário noturno e em período de fim de semana, na ilha de S. Miguel e a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em período de fim de semana e em horário diurno, nas ilhas Terceira, Faial, Pico e Graciosa.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional. Ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas. A cláusula sétima do Protocolo anteriormente referido prevê que a responsabilidade pela execução dos projetos de investimento propostos e aprovados, que tivessem por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, podia ser transferida para o FRTT, mediante a concordância escrita de ambas as partes, ficando este último responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações daí decorrentes, utilizando, para o efeito, a receita afeta às forças de segurança. Durante o ano de 2022 foi transferida, para o FRTT, a responsabilidade pela execução do projeto PSP 30 - Aquisição de equipamento informático para as subunidades policiais, no valor de 95.920,40€, tendo sido executado o valor de 79.092,93€ ficando o remanescente para executar no ano económico de 2023, que se concretizou (16.827,47€).

Relativamente ao ano de 2023 foi transferida, para o FRTT, a responsabilidade pela execução do projeto GNR 1/2024 relativo à aquisição de 9 veículos todo o terreno para o Comando Territorial dos Açores da GNR, no montante de 402 948,00 € devendo este



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

investimento ser materializado no decorrer do ano económico de 2024.

Os projetos de investimento PSP 27 – Remodelação do edifício da secção de Polícia Técnica Forense (SPTF)/construção de uma sala de prova, cujo valor do investimento era de 466 462,47 € (IVA incluído) e PSP 31 - fiscalização e coordenação de segurança em obra de empreitada de remodelação do edifício da secção de Polícia Técnica Forense (SPTF)/construção de uma sala de prova (S. Joaquim), cujo valor do investimento é de 17 014,88 € (IVA incluído), também serão concretizados no decorrer do ano económico de 2024.

O FRTT manteve em execução os Protocolos assinados entre o FRTT e a Prevenção Rodoviária Açoriana (PRA), no sentido de esta promover ações relacionadas com a prevenção rodoviária na Região Autónoma dos Açores.

Também, durante o ano de 2023, foi criado, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 139/2023, de 11 de setembro, um apoio em benefício do passageiro, com vista à disponibilização, pelas empresas prestadoras do serviço de transporte intermunicipal e municipal suburbano, público, regular e coletivo de passageiros, de um passe denominado por “Passe Social Gratuito”. A referida Resolução estabeleceu, simultaneamente como propósito apoiar os agregados familiares com rendimento médio inserido no primeiro e segundo escalão do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), uma necessidade básica, a mobilidade, e ao mesmo tempo, estimular a utilização do transporte público como meio privilegiado de acessibilidade interna, visando inverter a tendência existente de incremento no uso de viaturas pessoais.

Nos termos do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023, as subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual consta de relatório que integra a respetiva Conta de Gerência do ano de 2023 do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (Relatório da Análise Consolidada dos Resultados da Atribuição de Subvenções Públicas 2023).

Destaca-se ainda, a assunção de despesas relacionadas com diversas atividades no âmbito dos transportes terrestres.

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

<https://portal.azores.gov.pt/web/frtt>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Capítulo I
Processo orçamental e respetiva execução

Em 31 de dezembro de 2023, a receita executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. totalizou 6.695.325,32 €, enquanto a receita orçamentada corrigida totalizou 7.217.425,00 € o que se traduziu num grau de execução orçamental de 92,77%.

Na receita orçamentada corrigida, as receitas correntes representaram 39,88% e as receitas de capital 60,12%, sendo a execução destas receitas de 102,05% e 86,61% respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2023, a despesa executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. totalizou 2.877.920,32 € enquanto a despesa orçamentada corrigida totalizou 7.217.375,00€, o que se traduziu num grau de execução orçamental de 39,87%. (ou 40,47% considerando o cativo de 6% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços correntes realizado ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023)).

Durante o ano de 2023 foi executado apenas o remanescente do projeto PSP 30 - Aquisição de equipamento informático para as subunidades policiais, no valor de 16.827,47€ €, contribuindo, assim, para a baixa execução orçamental da despesa verificada no exercício de 2023. Tal facto deveu-se à não apresentação por parte das mesmas forças de segurança de projetos que pudessem ser executados durante o ano de 2023, transitando para os anos económicos seguintes.

A despesa orçamentada corrigida compunha-se de 15% de despesas de capital e de 85% despesas correntes, sendo a execução orçamental destas despesas de, respetivamente, 45,27% e 9,32%.

No ano económico de 2023, o saldo resultante da execução orçamental foi de 3.851.704,41 € (3.380.696,31 € em 2022), sendo constituído por 3.817.405,00 € (3.327.825,08 € em 2022) de receitas próprias na posse do serviço e por 34.299,41 € (52.871,23 € em 2022) de operações de tesouraria.

Ao valor de 3.851.704,41 € acima referido há a mencionar que 3 007 592,99 € são receitas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, destinadas ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, para a PSP e GNR sedeadas na Região cujos investimento ainda não se concretizaram e que serão efetuados no decorrer do ano económico de 2024 e seguintes.



Capítulo II Desempenho Económico

No exercício de 2023 os rendimentos apurados ascenderam a um total de 2.361.216,63 € (2.387.270,79 € em 2022) constituídos por “impostos, contribuições e taxas” (1.918.043,59 €), “transferências e subsídios correntes obtidos” (430.000,00 €) e por “outros rendimentos” (13.173,04 €), representando uma diminuição de 1,09% (26.054,16 €) face a 2022.

Relativamente aos gastos, em 2023, foi apurado um valor total de 2.214.957,89 € (2.231.672,70 € em 2022) compostos por “fornecimentos e serviços externos” (1.753.757,50 €), “gastos com pessoal” (211.017,40 €), “transferências e subsídios concedidos” (22.9571,49 €) e por “outros gastos” (20.911,50 €), representando uma diminuição de 0,75% (16.714,81 €) relativamente a 2022.

A diminuição dos rendimentos (-1,09%, correspondente a 26.054,16 €), traduz-se em “impostos, contribuições e taxas” (+3,70%, correspondente a 68.424,94 €), “transferências e subsídios correntes obtidos” (-18,871%, correspondente a -100.000,00 €) e “Outros rendimentos” (+72,15%, correspondente a 5,520,90€).

A diminuição dos gastos (-0,75%, correspondente a 16.714,81 €), deveu-se essencialmente a “Fornecimentos e serviços externos” (+7,93%, correspondente a 128.806,36€), “Gastos com pessoal” (+19,76%, correspondente a 34.819,89 €, “transferências e subsídios concedidos” (-45,96%, correspondente a - 195.261,15 €), e “outros gastos” (+262,15,%, correspondente a 14.920,09 €).

As depreciações e amortizações do exercício registaram um valor de 22.856,40 € (11.644,58 € em 2022), apresentando um aumento face a 2022 (+96,28%, correspondente a 11.211,82 €).

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização de 2023 foi de 146.258,74 €, verificando-se uma evolução negativa de 9.339,35 € face ao período homólogo de 2022.

O resultado operacional, onde são incluídos os gastos de depreciações e amortizações, foi de 123.402,34 € (143.953,51 € em 2022).

O resultado líquido do exercício foi positivo no montante de 123.402,34 € (143.953,51 € em 2022), representando uma diminuição de 20.551,17 € relativamente ao resultado alcançado no exercício homólogo.



Capítulo III Desempenho Financeiro

No ano económico de 2023 o valor total do ativo foi de 3.997.947,27 € (3.467.251,8 € em 2022), composto por “ativos fixos tangíveis” (3,07% correspondente a 122.898,79 €), Outras Contas a Receber (0,58% correspondente a 23.344,07 €) e por “caixa e depósitos” (96,34%, correspondente a 3.851.704,41 €). O total do ativo registou um incremento de 15,31%, correspondente a 530.695,46 €, face ao exercício anterior. Este acréscimo foi alavancado pelos “ativos fixos tangíveis” no montante de 61.268,31 €, “outras contas a receber” no montante de -1.580,95 e em “caixa e depósitos” no montante de 471.008,10 €. O ativo não corrente aumentou em 99,41%, correspondente a 61.268,31 €, relativo a “ativos fixos tangíveis”.

Relativamente ao património líquido, o mesmo apresenta um aumento de 19,06%, correspondente a 123.402,34 € relativamente ao ano anterior, sendo em 31 de dezembro de 2023 o montante de 770.864,29 € (647.461,95 € em 2022), resultante do resultado líquido positivo do período.

O passivo totalizou, em 2023 o montante de 3.227.082,98 € (2.817.789,86 € em 2022), o que se traduz num aumento de 14,44%, correspondente a 407.293,12 € em relação a 2022. O passivo está desagregado em: “fornecedores” (0,90%), totalizando o valor de 29.190,90 € referente a faturas de aquisição de bens e serviços, nomeadamente comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres; “estado e outros entes públicos” (0,14%), correspondente ao valor de 4.444,82 € relativo a retenções em vencimentos de dezembro de 2023 (Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares); e “outras contas a pagar” (98,96%), correspondente ao valor de 3.193.447,26 € referentes a valores recebidos provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, respeitantes à PSP e GNR, à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Polícia Municipal (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro e Decreto-lei 197/2008, de 7 de outubro) por entregar a 31 de dezembro de 2023 (3.007.592,99 €), em valor a entregar ao banco por depósito indevidamente depositado na conta do FRTT (80,20 €), em acréscimos de custos (153.839,44 €) que reflete encargos com remunerações a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias, assim como, encargos com comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres e ainda o saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual (31.934,63 €).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Capítulo IV
Indicadores Orçamentais

Os indicadores orçamentais permitem avaliar a execução orçamental da receita e da despesa num determinado espaço temporal.

Os indicadores de grau de execução orçamental da receita (%) e da despesa (%) dizem respeito à receita cobrada líquida relativamente às previsões corrigidas e despesa paga líquida relativamente às dotações corrigidas respetivamente.

Os indicadores de estrutura da receita efetiva e despesa efetiva dizem respeito à receita efetiva cobrada relativamente ao total da receita cobrada e despesa paga efetiva relativamente ao total da despesa paga respetivamente.

Os indicadores do saldo corrente e saldo de capital dizem respeito à receita corrente menos a despesa corrente e receita de capital menos a despesa de capital respetivamente.

O indicador de saldo primário diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva menos juros e outros encargos.

O indicador do saldo global diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva.

O indicador grau de realização das liquidações diz respeito aos recebimentos relativamente às Liquidações.

O indicador grau de execução das liquidações diz respeito aos pagamentos relativamente às obrigações.

	2023	2022	VARIAÇÃO
Grau de Execução Orçamental da receita (%)	92,77%	100,87%	-8,10%
Grau de Execução Orçamental da despesa (%)	39,87%	48,69%	-8,82%
Indicador de estrutura da receita efetiva	0,50	0,52	-0,01
Indicador de estrutura da despesa efetiva	0,93	1,21	-0,28
Saldo Corrente	160 532,10	-23 363,76	183 895,86
Saldo de Capital	329 047,82	235 808,68	93 239,14
Saldo Primário	489 579,92	212 444,92	277 135,00
Saldo Global	489 579,92	212 444,92	277 135,00
Grau de Realização das Liquidações	99,91%	99,88%	0,03%
Grau de Execução das Obrigações	92,46%	115,53%	-23,07%



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Analisando os indicadores, é possível concluir, resumidamente, o seguinte:

- Pelos indicadores orçamentais apurados no período de 2023, constata-se que a receita efetiva cobrada foi suficiente para os compromissos assumidos durante o ano.
- O grau de execução orçamental da receita em 2023 foi de 92,77% tendo contribuído para este valor a não arrecadação de receita conforme o inicialmente do previsto (taxas, multas e outras penalidades), apresentando este indicador uma variação de - 8,10% relativamente ao ano anterior.
- O grau de execução orçamental da despesa em 2023 foi de 39,87% tendo contribuído para este valor a não execução por parte da PSP e GNR dos projetos aprovados a coberto dos protocolos assinados com estas forças de segurança, apresentando este indicador uma variação de - 8,82% relativamente ao ano anterior.
- O grau de realização das liquidações de 99,91% permite-nos aferir que a liquidação de receita foi maioritariamente cobrada, sendo a diferença justificada por reembolsos de receita arrecadada que posteriormente se verificou não ser devida.
- O grau de execução das obrigações de 92,46% apresentado diz respeito aos pagamentos efetuados no ano, tendo as obrigações não pagas no ano de 2023 transitado para o ano económico de 2024, mais concretamente faturas emitidas no ano de 2023 que, em tempo útil, não foi possível efetuar o respetivo pagamento.
- Por último ressalva-se a predominância da receita corrente para fazer face à cobertura da despesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Capítulo V
Indicadores Económico-Financeiros

Os indicadores económico-financeiros constituem uma informação complementar e útil à boa compreensão dos resultados. Assim, o presente relatório, aborda indicadores relativos à liquidez, rentabilidade e estrutura financeira, conforme evidenciado na Tabela 1.

“Os indicadores de liquidez avaliam a capacidade da entidade para gerar meios líquidos suficientes para satisfazer os compromissos mais exigíveis e manter o normal funcionamento da atividade.”

“Os indicadores de rentabilidade medem a capacidade dos capitais investidos e da atividade da entidade para gerar rendimentos. São Indicadores de eficiência económica da entidade e evidenciam se a entidade é rentável. Relacionam variáveis económicas (ativos, fundos próprios e vendas).”

“Os indicadores da estrutura financeira caracterizam a estrutura financeira da entidade, possibilitando ter uma perceção da proporção relativa dos elementos patrimoniais que integram a estrutura financeira da entidade.”

Tabela 1 - Indicadores Económico-Financeiros 2023

	2023	2022	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO %
LIQUIDEZ				
Liquidez Geral	1,20	1,21	-0,01	-0,58%
Liquidez Reduzida	1,20	1,21	-0,01	-0,58%
Liquidez Imediata	1,19	1,20	-0,01	-0,45%
Rentabilidade				
Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	5,17%	6,97%	-1,81%	-1,81%
Taxa de Margem Bruta (TMB)	-	-	-	-
Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	16,01%	22,23%	-6,23%	-6,23%
Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	3,09%	4,15%	-1,07%	-1,07%
Atividade				
Grau de Rotação do Ativo (GRA)	59,71%	59,52%	0,19%	0,19%
ESTRUTURA FINANCEIRA				
Endividamento	0,81	0,81	-0,01	-0,01
Autonomia Financeira	0,19	0,19	0,01	0,01
Solvabilidade	0,24	0,23	0,01	0,01
Grau de cobertura dos gastos financeiros	1,19	0,00	1,19	-



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Pela análise dos indicadores é possível concluir, resumidamente, o seguinte:

- Considerando que o Ativo corrente = Disponibilidades e Créditos de curto prazo, uma vez que o valor de Inventários e de Créditos de curto prazo é zero, a interpretação dos indicadores de liquidez Geral e Reduzida é idêntica (1,20) e o rácio de liquidez Imediata é de 1,19. Neste sentido, verifica-se que os rácios de liquidez são superiores a 1, tal significa que mais de 100,00% das dívidas a pagar a curto prazo poderão ser satisfeitas recorrendo aos meios financeiros líquidos (caixa e depósitos bancários).
- No que concerne aos indicadores de rentabilidade, é possível aferir que apresentam valores positivos. A rentabilidade do património líquido (RPL) foi o rácio que apresentou um aumento mais expressivo (+16,01%), consequência do resultado líquido positivo verificado no presente exercício.
- No que respeita aos indicadores da estrutura financeira, concluímos que apresentaram variações positivas.



Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita traduziram-se no aumento da previsão inicial em 3.327.825,00 €, referente ao crédito especial pela integração do saldo de gerência do exercício anterior (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas traduziram-se no aumento da dotação inicial em 3.327.825,00 €, para o reforço de verba para aquisição de bens e serviços, transferências correntes e aquisição de bens de capital (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

As operações de tesouraria decorrentes do exercício de 2023 apresentam um saldo final de 34.299,41 € referentes a:

- Retenções dos vencimentos de dezembro de 2023, no valor total de 2.284,58 €, nomeadamente, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- Saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, no valor de 31.934,63 €.
- Saldo referente a crédito indevido efetuado pelo Santander na conta do FRTT.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios concedidos

Na sequência do Protocolo celebrado entre o FRTT, e a Prevenção Rodoviária Açoriana, a 6 de janeiro de 2005, no sentido de promover ações de prevenção rodoviária na RAA, o FRTT, transferiu a quantia de 11.022,45 €, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio (n.º 5 do artigo 13.º).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

O novo protocolo celebrado entre o FRTT, I.P.R.A. e a Prevenção Rodoviária Açoreana, com início de vigência a 2 de outubro de 2023, estipula na alínea b), do n.º 1 e na alínea a), do n.º 2, ambos da cláusula 3ª que constitui obrigação do FRTT transferir 30% do montante necessário ao desenvolvimento do plano e orçamento da PRA com a apresentação do plano anual de atividades pela PRA, a esse respeito, no ano económico de 2023, o FRTT transferiu para a PRA a quantia de 23 571,66€.

Durante o ano de 2023, o FRTT assegurou, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 139/2023, de 11 de setembro, um apoio em benefício do passageiro, com vista à disponibilização, pelas empresas prestadoras do serviço de transporte intermunicipal e municipal suburbano, público, regular e coletivo de passageiros, de um passe denominado por “Passe Social Gratuito”, no montante global de 194.815,25,00€.

Através do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, o produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em resultado da atividade de fiscalização da polícia municipal revertem em 55 % a favor do Município de Ponta Delgada, 10 % para o FRTT e 35 % a favor Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), tendo o FRTT transferido para o Município de Ponta Delgada o montante de 17.677,00 € e para a SRFPAP o montante de 19.519,50 €.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional, neste âmbito, o FRTT transferiu para a RAA o montante de 558.669,80 €.

As receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores são apurados da seguinte forma: o valor liquidado (depósito em conta bancária) é classificado na sua totalidade na rubrica orçamental de receita 04.02.03 e patrimonial 72423, ficando o FRTT a aguardar as listagem de apuramento por entidades, elaboradas pela Subdireção Regional dos Transportes Terrestres, por forma a poder afetar os valores correspondentes a cada entidade. Relativamente às transferências bancárias efetuadas para a SRFPAP a rubrica orçamental da despesa utilizada é a 04.04.01, pois trata-se de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

uma situação muito complexa, levando à impossibilidade de ser tratada como operações de tesouraria, que, carece, por isso, de um cuidado acrescido por forma a refletir nas contas do FRTT esta realidade. Assim, o FRTT reflete na contabilidade patrimonial a situação logo que recebe as mencionadas listagens da seguinte forma: debita a conta 72423 e credita a conta 26882 por forma a refletir o valor a entregar à SRFPAP e quando é efetuado processamento da despesa debita a conta 26882 e credita a conta 63104. O FRTT transferiu para a SRFPAP o montante de 571.552,76€ (consultar quadro em anexo).

6.2 Transferências e subsídios recebidos

As transferências de receitas de capital são provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (RAA) e visam financiar despesas com os encargos decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em horário noturno e em período de fim de semana na ilha de São Miguel, bem como a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros, na ilha das Flores e na ilha de Santa Maria e a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em período de fim de semana da ilha Terceira. No ano económico de 2023 o valor totalizou os 430.000,00 € (consultar quadro em anexo).

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas seguem a sequência numérica definida no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

Designação da entidade: Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (abreviadamente designado por FRTT, I.P.R.A.)

Endereço: Rua João Melo Abreu, n.º 3 em Ponta Delgada

Código da classificação orgânica: 80 1 01 01 00

Tutela: Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas (SRTMI)

Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: O FRTT, I.P.R.A., foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

a) Referencial contabilístico

O referencial contabilístico aplicado na preparação das demonstrações financeiras foi o SNC-AP.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GerFiP –, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
A implementação da NCP 27 considera-se dependente de várias condicionantes, designadamente quanto à definição de modelo de custeio no âmbito da orçamentação por programas, avaliações quanto à plena implementação de algumas normas (por exemplo no que respeita ao tratamento de tributos, incluindo avaliações a decorrer a nível internacional) e impacto no custeio no âmbito da orçamentação por programas, avaliações quanto à plena implementação de algumas normas (por exemplo no que respeita ao tratamento de tributos, incluindo avaliações a decorrer a nível internacional) e impacto no custeio.
- Na elaboração do Orçamento, presentemente, assume-se os registos obrigatórios no Sistema do Orçamento do Estado. Aguarda-se regulamentação específica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Este mapa é entregue pela entidade aquando da preparação do orçamento (consultar Orçamento em anexo).

b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não aplicável.

c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável.

d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

A 31.12.2023 não estão disponíveis para uso:

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem – Operações de Tesouraria: 2 284,58 € – montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2023.

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem, Cauções – Operações de Tesouraria: 31.934,63 € – respeita a cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual.

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem, – Operações de Tesouraria: 80.20 € - referente a crédito indevido efetuado pelo Santander na conta do FRTT.

e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

A rubrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários. A 31 de dezembro de 2023 o detalhe de caixa e depósitos era o seguinte: (consultar quadro em anexo).

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo instituto e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação

O FRTT, I.P.R.A., reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1— estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

O euro é a moeda funcional e de apresentação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei n° 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria n° 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria n° 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2023, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento administrativo.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas.

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período.

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis – Adições.

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis – Diminuições.

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 – Locações

Não aplicável.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 – Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.

12 – Contratos de construção

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 - Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 - Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão entre os dias 5 de março e 10 de abril de 2023 pelo Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2023.

18 - Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 - Benefícios dos empregados

O gasto total está reconhecido na Demonstração de Resultados por natureza composta por: Órgãos Sociais; Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública; despesas de Representação; Subsídio de refeição; Subsídio de férias e de Natal; Abono para falhas; Remuneração Complementar e descontos em vencimentos e salários (Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE e Autoridade tributária).

20 - Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 - Relato por segmentos

Não aplicável.

22 - Interesses em outras entidades

Não aplicável.

Ponta Delgada, 10 de abril de 2024

O Conselho Diretivo